

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

LEI Nº 649/2017.

Súmula: Altera o Anexo “II”, da Lei Municipal nº 509/2013, e dá outras providências.

Art. 1º: Fica alterado o Anexo “II”, da Lei Municipal nº 509/2013, o qual passa a vigorar com as seguintes medidas mínimas:

ZR-Zona Residencial: lote mínimo testada/área (m²): 05 (cinco) metros de testada - área mínima total 125 (cento e vinte e cinco) m²;

ZCS-Zona de Comércio e Serviços: lote mínimo testada/área (m²): 03 (três) metros de testada - área mínima total 18 (dezoito) m²;

ZEIS-Zona Especial de Interesse Social: 05 (cinco) metros de testada - área mínima total 125 (cento e vinte e cinco) m²;

ZI-Zona Industrial: 10 (dez) metros de testada - área mínima total 300 (trezentos) m²;

ZRU – Zona Rural (Chácaras de Recreio): 55 (cinquenta e cinco) metros de testada - área mínima total 5.500 (cinco mil e quinhentos) m²;

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 30 de Novembro de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal